



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE – PODEMOS

Projeto de lei nº 536 2021.
Autor: Deputado Abdala Fraxe

Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "botão do pânico", para mulheres vitimadas por violência doméstica, mesmo com a medida protetiva, em todo o Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º- É obrigatória à distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "botão do pânico", para mulheres vitimadas por violência doméstica mesmo com a medida protetiva, em todo o Estado do Amazonas.

Art. 2º- O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitam de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Art. 3º- Ao ser acionado o botão do dispositivo, por uma mulher em risco iminente de ser agredida, dispara um alarme na Unidade Policial mais próxima, que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Manaus 21 de outubro de 2021.

Deputado ABDALA FRAXE
PODEMOS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O grande o número de ocorrências de mulheres que sofrem violência doméstica constatada diariamente em todo o Estado do Amazonas, só cresce.

Em outros Estados já adotaram em complemento a medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário, a distribuição desse dispositivo de segurança assegura à vítima não sofrer novas violências ou mesmo não correr risco de vida pelo agressor, principalmente àqueles que não cumprem pela falta de condição de controle. É o chamado botão do pânico.

O botão do pânico é um aparelho que a mulher deve acionar sempre que estiver correndo risco de ser agredida. Quando alguém aperta o botão do pânico aciona um alarme em uma sala onde funciona o videomonitoramento da Polícia, que, imediatamente, pode acionar uma viatura que é deslocada para atender a ocorrência.

Esse sistema disponibiliza um mapa, facilitando a localização exata onde está a mulher vítima da agressão. Além do mapa, o policial que vai atender a ocorrência também recebe, no telefone, fotos da vítima e do agressor, podendo distinguir exatamente quem está oferecendo ameaça naquele momento.

A Justiça que seleciona quem vai receber o aparelho, que prioritariamente deve elencar mulheres que são agredidas mesmo com a medida protetiva. Essa possibilidade inibe os agressores, que comumente são os companheiros, causando de agir e assim se preservar a segurança da mulher contra atos covardes cometidos contra ela.

Esse procedimento é mais uma medida que o Governo do poderará tomar para que a mulher seja tratada com devido respeito e para que não haja impunidade no Estado do Amazonas; e ainda, com certeza de que os índices de criminalidade contra a mulher substancialmente diminuirão.

Desta feita, é imprescindível o oferecimento desta modalidade de dispositivo de segurança para a mulher vitimizada por violência doméstica, já com medida protetiva, a fim de reduzir a vulnerabilidade e insegurança da agredida evitando assim a prática de mais atos criminosos. Conforme disposto em nossa Carta Magna, a segurança é garantia fundamental do cidadão, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Manaus 21 de outubro de 2021.

Deputado ABDALA FRAXE
PODEMOS



Documento 2021.10000.00000.9.040982
Data 21/10/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.040982

Origem

Unidade: DEP. ABDALA FRAXE
Enviado por: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR
Data: 21/10/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI DEPUTADO ABDALA FRAXE.